



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 275/95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Triunfo-PB, à conceder aumento aos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 19 de Maio de 1.995, - aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo-PB, autorizado à majorar os vencimentos dos servidores públicos Municipais em 50% (cinquenta por cento) .

Art. 2º - (vetado)

Art. 3º - Aos servidores que percebem seus vencimentos com base no salário mínimo, continuam com o mesmo critério.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1.995.

Art. 5º - Revogam-se às demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 22 de Maio de 1.995

José Francisco de Andrade Filho

Dr. José Francisco de Andrade Filho
PREFEITO